



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 159/2019

Autor: Vereadora Cida Santiago

Ementa: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, o ‘dia municipal de enfrentamento à disseminação de informações falsas (fakenews) e dá outras providências.”

Conclusão: Parecer favorável

Relator: Ver. Luís André

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei, de autoria do ilustre Vereadora Cida Santiago apresentou projeto de lei ordinária com a ementa seguinte: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, o ‘dia municipal de enfrentamento à disseminação de informações falsas (fakenews) e dá outras providências.”

Em justificativa, a nobre parlamentar discorre sobre a veiculação de notícias falsas, esclarecendo que o dia de enfrentamento à disseminação de informações falsas (fakenews) será comemorado no dia 02 de abril em que se comemora mundialmente o dia internacional de verificação de fatos.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, insere-se na competência desta Comissão a instituição de uma data comemorativa, quer seja dia, semana ou mês.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 26 de junho de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Luís André
Ver. LUÍS ANDRÉ
Relator

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ítalo Barros
Ver. ÍTALO BARROS
Presidente

Zé Nito
Ver. ZÉ NITO
Membro

Teresinha Medeiros
Ver. TERESINHA MEDEIROS
Membro